



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.410, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, seção 2, pág. 37, de 10 de setembro de 2024, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o art. 199 do Regimento da universidade; o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Ufersa; a Portaria nº 1.409, de 7 de outubro de 2025; o Ofício nº 95/2025 - Proppg, de 25 de setembro de 2025, o qual encaminha a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do ano de dois mil e vinte cinco do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores docentes Francisco Marlon Carneiro Feijó e Gustavo Henrique Gonzaga da Silva das funções de Coordenador e de Vice-Coordenador, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCA, da Ufersa.

Parágrafo único. Dispensar o servidor docente Francisco Marlon Carneiro Feijó, matrícula Siape nº 2275824, da Função Comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCA, da Ufersa, código FCC – nível único.

Art. 2º Designar os servidores docentes Francisco Marlon Carneiro Feijó e Carlos Eduardo Bezerra de Moura, para a função de Coordenador e de Vice-Coordenador, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCA.

Parágrafo único. Designar o servidor docente Francisco Marlon Carneiro Feijó, matrícula Siape nº 2275824, para a Função Comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal – PPGCA, código FCC – nível único.

Art. 3º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador, ora designados, será de 2 (dois) anos, conforme determina o art. 22 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Ufersa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILDO DA SILVA DIAS